

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - PMB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - DEPH

ISENÇÃO DE IPTU 2027

EDITAL Nº 008/2026-DEPH/SECULT, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 64.574.450/0001-70, com endereço na Avenida Governador José Malcher, nº 295 – Sala Vicente Sales, Nazaré, Belém/PA, CEP 66035-065, neste ato representada por seu titular, Michell Mendes Durans da Silva, Secretário Municipal de Cultura, nomeado por meio do Decreto nº 114.512/2026-PMB, de 1º de julho de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 15.459, de 1º de julho de 2026, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do inciso XI, do art. 41-B, da Lei nº 10.413, de 10 de fevereiro de 2025, cumulado com os artigos 36, 37 e 38, todos da Lei nº 7.709, de 18 de maio de 1994, os quais dispõe sobre a preservação e proteção do Patrimônio Histórico Artístico, Ambiental e Cultural do Município de Belém, torna público o Edital nº 008/2026-DEPH/SECULT referente à **abertura de prazo para a solicitação de isenção e/ou desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o ano de 2027, de imóveis tombados e/ou de interesse à preservação.**

1. PERÍODO DE ABERTURA DO EDITAL

1.1. No período de **1º de setembro a 31 de dezembro de 2026** estará aberto o **prazo para a solicitação de isenção e/ou desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU** de imóveis tombados e/ou de interesse à preservação para o **ano de 2027**.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. Poderão requerer incentivos à preservação, nos moldes da Lei Municipal nº 7.709/1994, proprietários e/ou interessados (inquilinos ou similares) de imóveis tombados e/ou de interesse à preservação, inseridos nas áreas de entorno de Bens Tombados pelo Município e de atuação da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, por meio do Departamento de Patrimônio Histórico, conforme os Mapas de áreas anexos.

3. PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIAS

3.1. O solicitante (proprietário e/ou interessado) deverá realizar sua inscrição online no site da

Secretaria Municipal de Finanças de Belém- SEFIN, através do endereço:
<http://siat.belem.pa.gov.br:8081/acesso/pages/geral/homeCadastroProcessoEletronico.jsf>

(Contato Suporte Técnico Processo Eletrônico: Telefone (91) 98468-8857/ E-mail: processoeletronico.nti@sefin.pmb.pa.gov.br);

3.2. Na abertura do Processo Eletrônico o requerente/interessado deverá selecionar, obrigatoriamente, o assunto “**isenção FUMBEL**”;

3.3. O requerimento deverá ser preenchido, assinado e digitalizado, sendo **obrigatoriamente** inserido no campo “**anexar documentos**”, no item “**outros**” do Processo Eletrônico SIAT/SEFIN, juntamente com a documentação a seguir, todos em formato PDF (*Portable Document Format*):

3.3.1. **Cópia do IPTU com comprovante de pagamento do ano corrente ou anterior**, pago em cota única, ou, caso parcelado, cópia das três últimas parcelas pagas, e inserir, obrigatoriamente, no campo “anexar documentos”, item “comprovação para adquirir benefício”;

3.3.2. Cópia da **Carteira de Identidade e CPF** do proprietário ou interessado, e inserir no campo “anexar documentos”, item “documento de identificação/CPF”.

3.4. O proprietário que tiver seu **imóvel alugado ou utilizado por terceiro** deverá apresentar autorização do inquilino/similar para que sejam adotadas providências para vistoriar o imóvel, procedimento específico do pedido de isenção.

3.5. Caso seja o “interessado” o mesmo deverá apresentar Procuração assinada pelo Proprietário ou seu Representante Legal, devidamente reconhecida em cartório.

3.6. A Procuração outorga poderes específicos do Proprietário/Representante Legal ao Requerente (Interessado) para fins indicados.

4. IMÓVEIS BENEFICIÁRIOS

4.1. Consideram-se **imóveis beneficiários**, para fins deste Edital, os classificados como de preservação arquitetônica Integral, preservação arquitetônica parcial, imóveis de reconstituição arquitetônica e os de acompanhamento situados no Centro Histórico de Belém e sua área de entorno, desde que estejam em bom estado de conservação e inventariados pelo Departamento de Patrimônio Histórico – DEPH/SECULT, obedecendo-se os índices abaixo discriminados:

4.1.1. De 0% até 100% para os bens tombados e íntegros arquitetonicamente (bens imóveis classificados na categoria de preservação arquitetônica integral);

4.1.2. De 0% até 75% para bens imóveis parcialmente modificados (bens imóveis classificados na categoria de preservação arquitetônica parcial e os de reconstituição arquitetônica); e

4.1.3. De 0% até 10% para os classificados como de acompanhamento.

5. TRÂMITE E ANÁLISE PARA ISENÇÃO DO IPTU

5.1. A isenção/desconto do pagamento de IPTU será concedida anualmente, mediante solicitação do proprietário ou seu representante legal, podendo a referida isenção ser renovada ou não.

5.2. A renovação da isenção/desconto do pagamento de IPTU de que trata art. 38 da Lei 7.709/1994, será concedida mediante vistoria técnica a ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Belém, para comprovar a boa conservação do imóvel.

5.3. A solicitação de isenção de IPTU FUMBEL deverá ser protocolada *on-line*, no período de **1º de setembro a 31 de dezembro de 2026**, por meio do endereço eletrônico: <http://siat.belem.pa.gov.br:8081/acesso/pages/geral/homeCadastroProcessoEletronico.jsf>

5.4. Após protocolado via SIAT/SEFIN, o processo seguirá o fluxo administrativo, sendo encaminhado ao Departamento de Patrimônio Histórico – DEPH/SECULT, que iniciará o processo de análise *in loco*, agendando vistoria técnica com o interessado/proprietário para avaliação do imóvel e aplicação do percentual de desconto do IPTU.

5.5. Após vistoria do imóvel, o DEPH/SECULT emitirá Parecer de Avaliação Específica do Imóvel, relacionando todos os itens avaliados e o respectivo percentual de isenção a ser aplicado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1. Os descontos concedidos serão aplicados ao longo do Exercício Fiscal de 2027.

6.2. A isenção a ser concedida não abrange as taxas de resíduos sólidos e urbanização conforme Lei Municipal nº 8.491, de 29 de dezembro de 2005.

6.3. É de responsabilidade do interessado/proprietário o acompanhamento da solicitação no Processo Eletrônico.

6.4. Os casos omissos, serão avaliados e resolvidos pelo Departamento de Patrimônio Histórico - DEPH da Secretaria Municipal de Cultura de Belém – SECULT.

7. ANEXOS INTEGRANTES

7.1 Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

Anexo I – Imóveis tombados no Município de Belém e nos seus Distritos.

Anexo I-A – Limites do Centro Histórico de Belém.

Anexo I-B – Imóvel tombado e área de entorno – Bosque Rodrigues Alves;

Anexo I-C – Imóvel tombado e área de entorno – Cemitério Soledade/Horto Municipal;

Anexo I-D – Imóvel tombado e área de entorno – Chácara Bem Bom;

Anexo I-E – Imóvel tombado e área de entorno – Ed. De França Messias/Mercado de São Braz;

Anexo I-F – Imóvel tombado e área de entorno – Forno Crematório;

Anexo I-G – Imóvel tombado e área de entorno – Palacete Bolonha;

Anexo I-H – Imóvel tombado e área de entorno – Solar do Barão Guamá;

Anexo I-I – Imóvel tombado e área de entorno – Chalé Tavares Cardoso/Icoaraci;

Anexo I-J – Imóvel tombado e área de entorno – Antiga FCAP, atual FRA;

Anexo I-K – Imóvel tombado e área de entorno - Residência Bittencourt – Av. Almirante Barroso, nº 495.

Anexo II – Requerimento Administrativo de Isenção/Desconto de IPTU 2027.

Anexo III – Fluxo Administrativo do Processo Eletrônico FUMBEL/SECULT.

Belém/PA, 1º de setembro de 2026.

BENEDITA
PEREIRA
COSTA

Assinado de forma
digital por BENEDITA
PEREIRA COSTA
Dados: 2026.09.01
15:03:16 -03'00'

Benedita Pereira Costa
Diretora do Departamento de Patrimônio Histórico
DEPH/SECULT

MICHELL MENDES
DURANS DA
SILVA:66034710278

Assinado de forma
digital por MICHELL
MENDES DURANS DA
SILVA:66034710278

Michell Mendes Durans da Silva
Secretário Municipal de Cultura
SECULT

ANEXO I

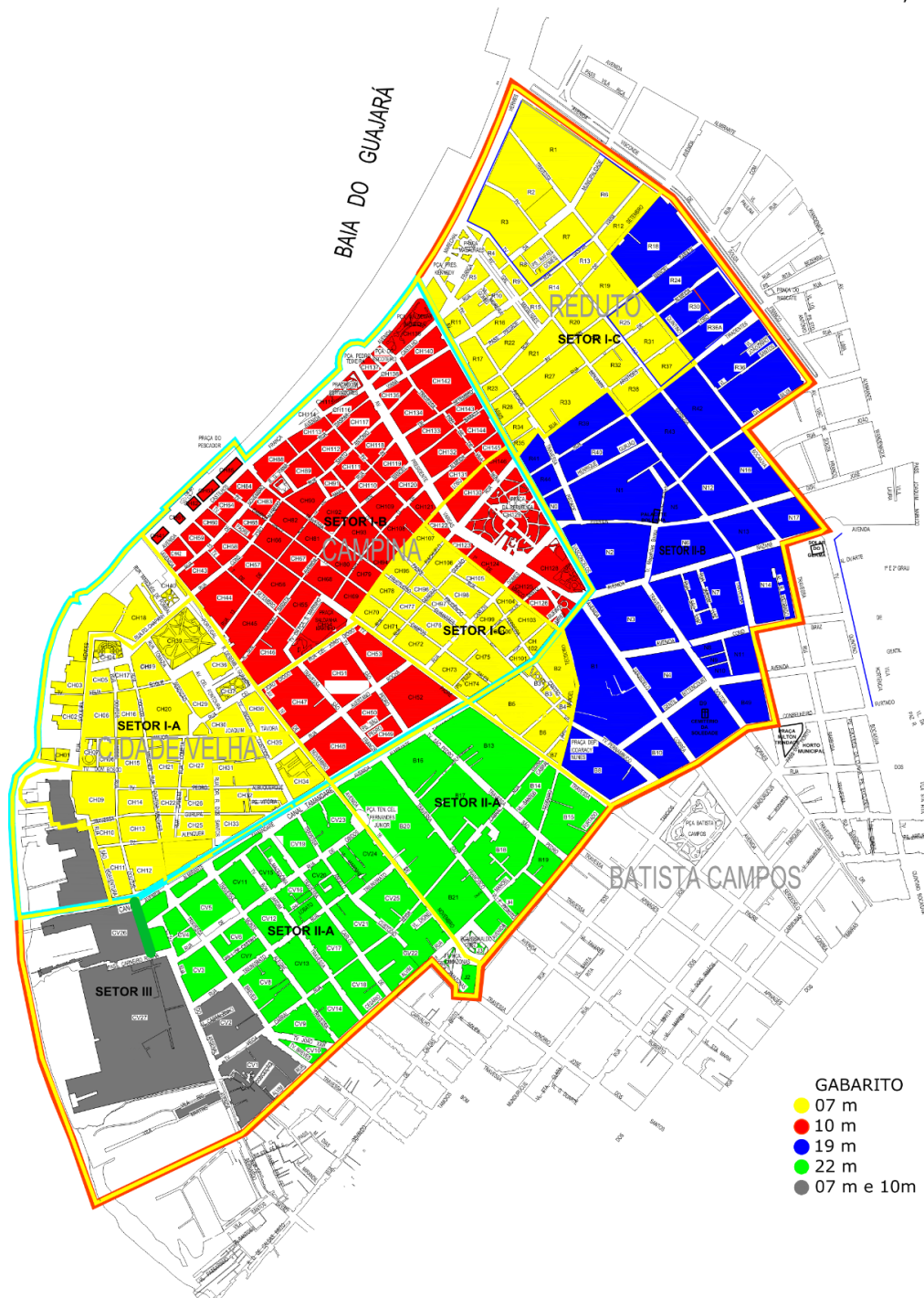
IMÓVEIS TOMBADOS NO MUNICÍPIO DE BELÉM E NOS SEUS DISTRITOS

Anexo I-A	Limites do Centro Histórico de Belém
Anexo I-B	Bosque Rodrigues Alves
Anexo I-C	Cemitério N. Sra. Da Soledade – Av. Serzedelo Corrêa, Batista Campos; Horto Municipal – Chalé da Praça Milton Trindade, Rua dos Mundurucus, s/nº, Batista Campos
Anexo I-D	Chácara Bem-Bom – Palacete Faciola, Av. Almirante Barroso
Anexo I-E	Mercado de São Brás; Prédio E. M. Prof. ^a Benvinda de França Messias – Praça Floriano Peixoto, São Brás
Anexo I-F	Forno Crematório – Prédio antiga Usina de Lixo – Cremação
Anexo I-G	Palacete Bolonha – Av. Governador José Malcher, Nazaré
Anexo I-H	Solar do Barão Guamá – Prédio CODEM, Av. Nazaré, nº 708
Anexo I-I	Chalé Tavares Cardoso – Rua Siqueira Mendes, Icoaraci
Anexo I-J	Antiga FCAP, atual UFRA
Anexo I-K	Residência Bittencourt – Av. Almirante Barroso, nº 495

ANEXO I-A

LIMITES DO CENTRO HISTÓRICO DE BELÉM

LIMITES DO CENTRO HISTÓRICO DE BELÉM E ENTORNO DEFINIDOS PELA LEI Nº.7.709/94



BOSQUE RODRIGUES ALVES



ÁREA DE ENTORNO DO IMOVÉL TOMBADO (BOSQUE RODRIGUES ALVES)

LEGENDA:



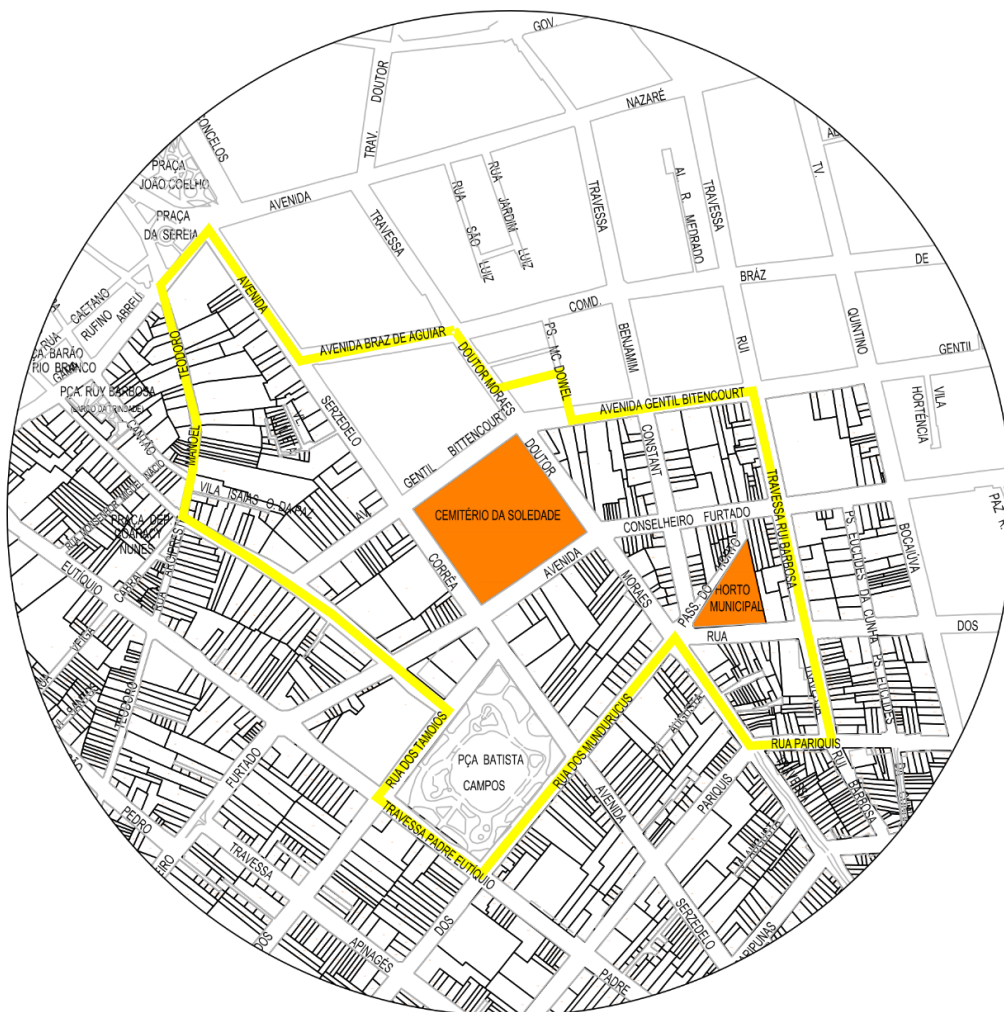
Bem imóvel tombado
(Lei municipal nº 7.709 de 18/05/94)

Poligonal

ANEXO I-C

CEMITÉRIO N. SRA. DA SOLEDADE / HORTO MUNICIPAL

CHALÉ DA PRAÇA MILTON TRINDADE



ÁREA DE ENTORNO DO IMÓVEL TOMBADO (CEMITÉRIO SOLEDADE) - (HORTO MUNICIPAL)

LEGENDA:



Bem imóvel tombado
(Lei municipal nº 7.709 de 18/05/94)



Poligonal

CHÁCARA BEM-BOM – PALACETE FACIOLA



ÁREA DE ENTORNO DO IMOVÉL TOMBADO (CHÁCARA BEM BOM)

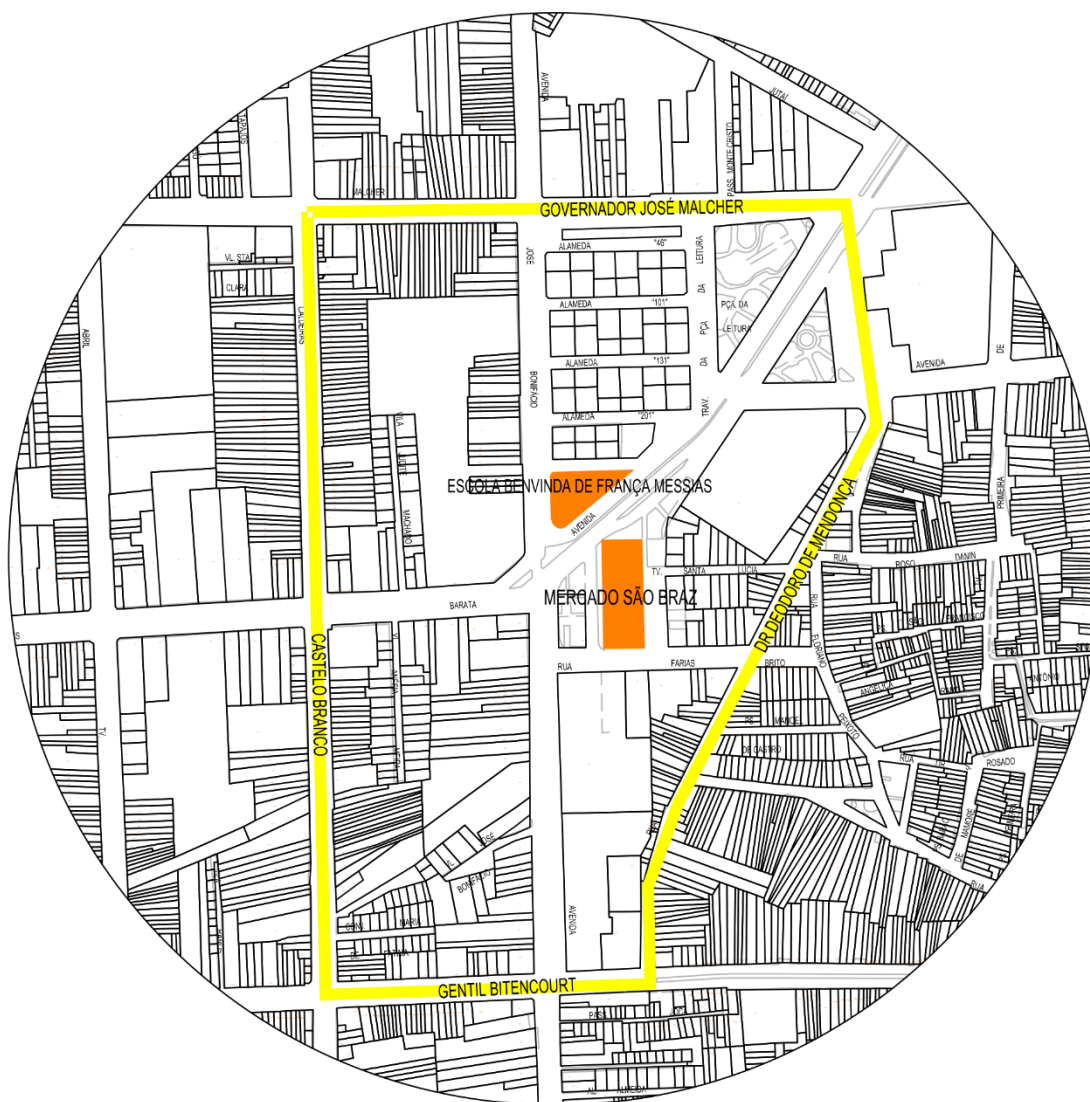
LEGENDA:



Bem imóvel tombado
(Lei municipal nº 7.709 de 18/05/94)

Poligonal

ANEXO I-E
MERCADO DE SÃO BRÁS
PRÉDIO E. M. PROF.^a BENVINDA DE FRANÇA MESSIAS



ÁREA DE ENTORNO DO IMÓVEL TOMBADO (E.B DE FRANÇA MESSIAS) - (MERCADO SÃO BRAZ)

LEGENDA:



Bem imóvel tombado

(Lei municipal nº 7.709 de 18/05/94)



Poligonal

ANEXO I-F

FORNO CREMATÓRIO – PRÉDIO ANTIGA USINA DE LIXO



ÁREA DE ENTORNO DO IMÓVEL TOMBADO (FORNO CREMATÓRIO)

LEGENDA:



Bem imóvel tombado

(Lei municipal nº 7.709 de 18/05/94)



Poligonal

ANEXO I-G
PALACETE BOLONHA



ÁREA DE ENTORNO DO IMÓVEL TOMBADO (PALACETE BOLONHA)

LEGENDA:



Bem imóvel tombado
(Lei municipal nº 7.709 de 18/05/94)



Poligonal

ANEXO I-H

SOLAR DO BARÃO DO GUAMÁ – CODEM – AV. NAZARÉ



ÁREA DE ENTORNO DO IMÓVEL TOMBADO (SOLAR DO BARÃO GUAMÁ)

LEGENDA:

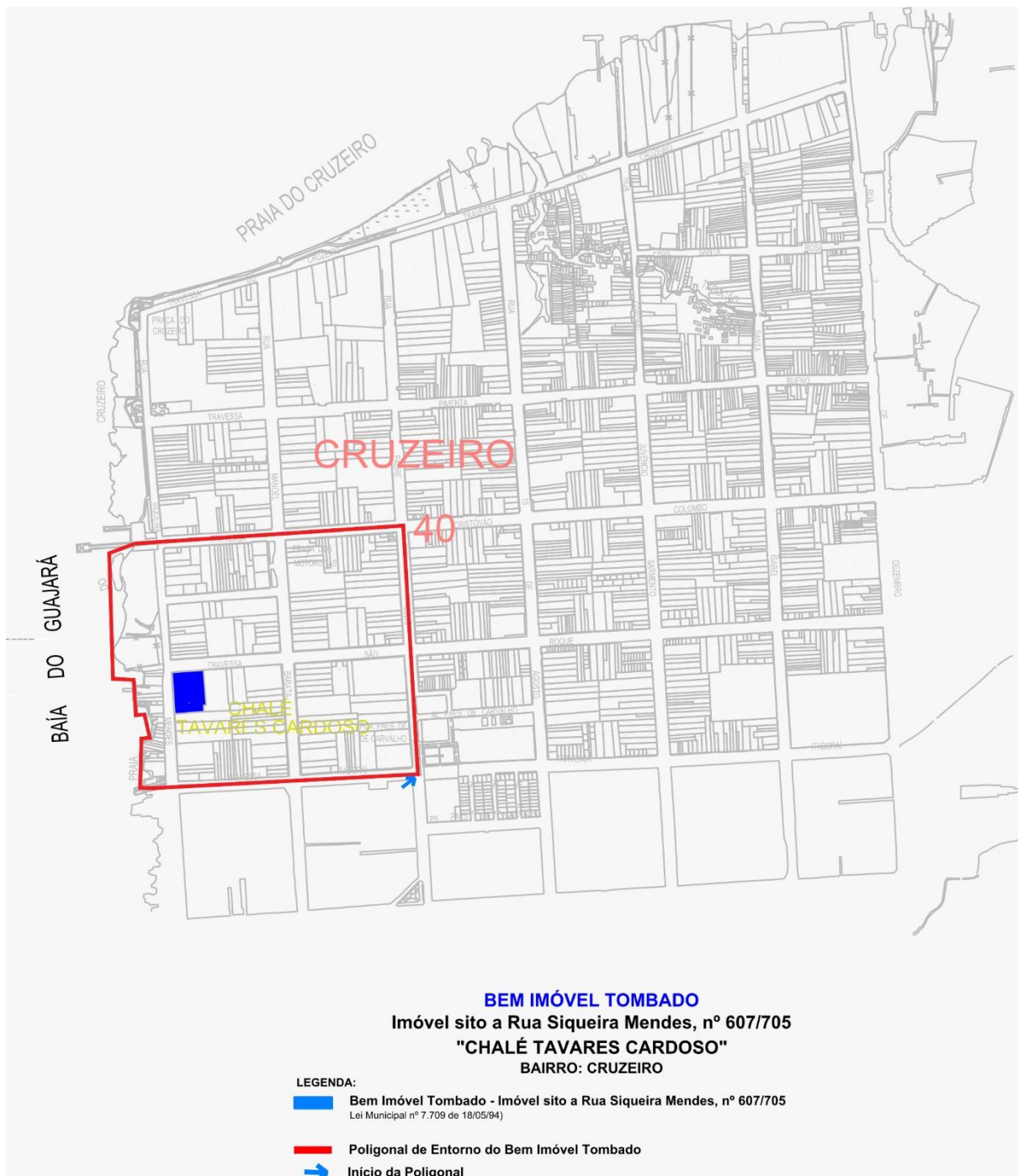


Bem imóvel tombado
(Lei municipal nº 7.709 de 18/05/94)

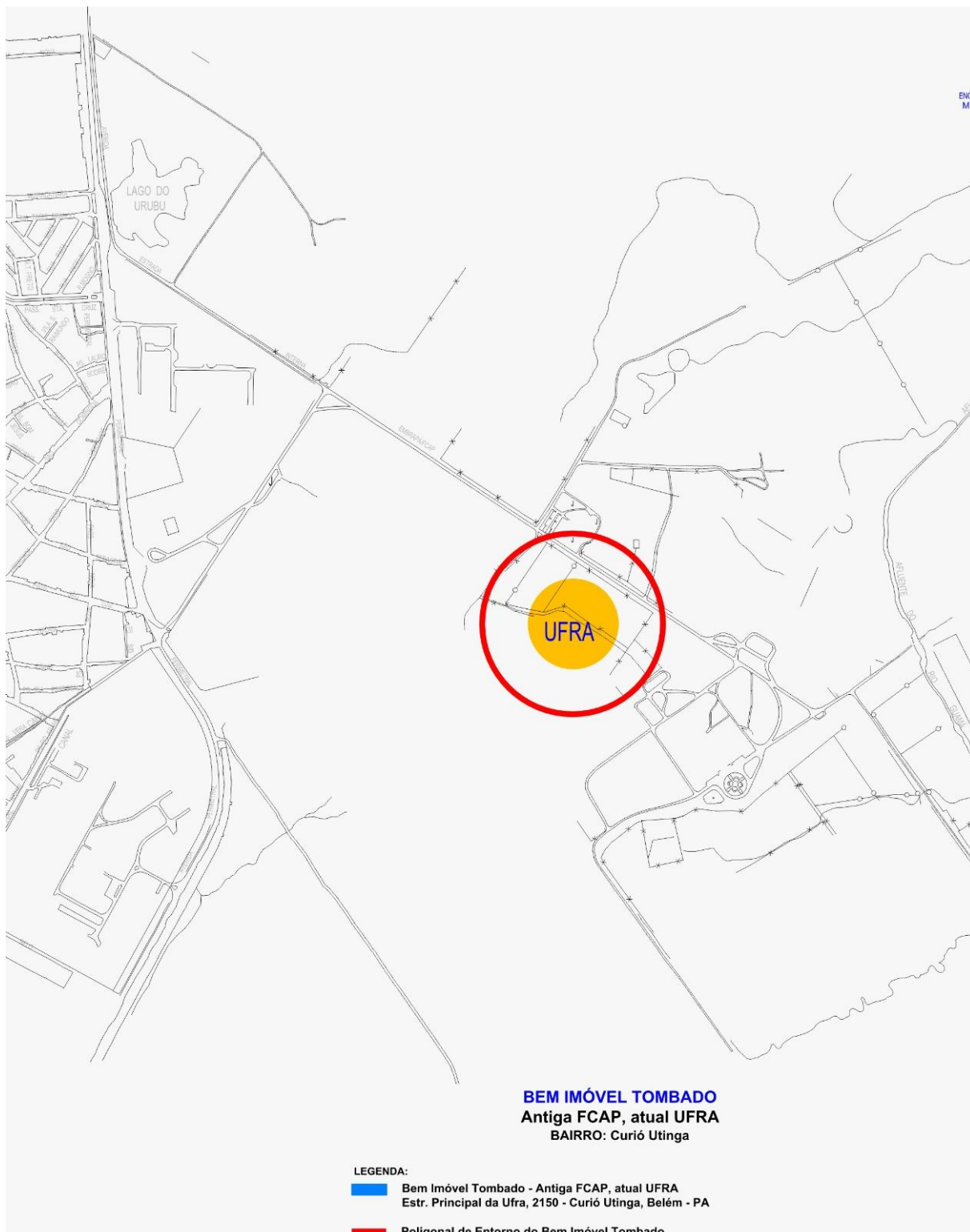


Poligonal

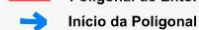
ANEXO I-I
CHALÉ TAVARES CARDOSO – ICOARACI



ANEXO I-J
ANTIGA FCAP – ATUAL UFRA



RESIDÊNCIA BITTENCOURT – AV. ALMIRANTE BARROSO



ANEXO II

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO – ISENÇÃO/DESCONTO – IPTU 2027

A Senhor (a)

Requeiro e autorizo vistoria no prédio identificado abaixo a ser procedida pelo Departamento de Patrimônio Histórico desta Secretaria, objetivando a isenção de pagamento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbano - IPTU, com base na legislação de preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural do município de Belém (Lei nº 7.709, de maio de 1994, art. 36, 37 e 38).

INTERESSADO:	
DATA DE EXPEDIÇÃO:	CPF ou CNPJ

PROPRIETÁRIO:	
DATA DE EXPEDIÇÃO:	CPF ou CNPJ:

ENDEREÇO DO IMÓVEL:	
PERÍMETRO:	
INSCRIÇÃO DE IPTU:	
SEQUENCIAL:	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:	
PERÍMETRO:	
TELEFONES PARA CONTATO:	EMAIL:

Assinatura do interessado ou proprietário

- I- Cópia do IPTU com comprovante de pagamento do ano corrente ou anterior, pago em cota única, ou, caso parcelado, cópia das três últimas parcelas pagas;
 II- Cópia da Carteira de Identidade e CPF do proprietário ou interessado;
 III- Caso seja o interessado, apresentar procuração assinada pelo proprietário ou seu representante legal, devidamente reconhecida em cartório. A Procuração deve estabelecer outorga de poderes específicos pelo proponente ao terceiro para os fins indicados. Em caso de falecimento do proprietário, apresentar Certidão de Óbito;
 IV- O proprietário que tiver seu imóvel alugado ou utilizado por terceiro deve apresentar autorização do inquilino/similar para que sejam adotadas providências quanto ao pedido de isenção, inclusive para vistoriar o imóvel.
 V- Caberá ao proprietário/interessado o acompanhamento do processo de isenção via SIAT/SEFIN.

ANEXO III

FLUXO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO ELETRÔNICO FUMBEL/SECULT

1. ANÁLISE E PROCEDIMENTO (PROTOCOLO)
2. ANÁLISE E PROCEDIMENTO DA CHEFIA (SECRETARIA)
3. ENCAMINHAMENTO DA DECISÃO (SECRETARIA DEPH)
4. ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO DA DIRETORIA (DIRETORIA DEPH)
5. ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO (DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO/VISTORIA E EMISSÃO DE PARECER)
6. ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO DIRETORIA (DIRETORIA DEPH)
7. ANÁLISE E PROCEDIMENTO DA CHEFIA (SECRETARIA)
8. ANÁLISE E PROCEDIMENTO (SECRETARIA DEPH)
9. ANÁLISE DA DECISÃO E ENCAMINHAMENTO À SEFIN (DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO)